

LEI MUNICIPAL Nº. 5.180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 06.11.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinado à utilização de recursos de complementação do FUNDEB - VAAR, para ser executado no exercício de 2023, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.07.00. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

12.365.0010.2081 - 3. 1. 90. 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

12.365.0010.2081 – 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha nº. 643 -

R\$-	136.000,00
R\$	136.000,00

TOTAL

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional especial, mencionado no artigo 1º, será usada a anulação dos créditos orçamentários abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.07.00. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

12.361.0010.2063 - 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

Ficha nº. 193 R\$- 24.000,00

12.361.0010.2063 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº. 196 R\$- 82.000,00

12.365.0010.2064 - 3. 1. 90. 94 - Ressarcimento e Restituições Trabalhistas

Ficha nº. 203 R\$- 30.000,00

TOTAL

R\$	136.000,00
------------	-------------------

Artigo 3º - Fica a referida suplementação e redução de despesa convalidadas e incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de novembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO